Quarta-feira, 02 de Fevereiro de 2022 | Edição N°1.308| Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/caturama/

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA – BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

PREFEITURA DE CATURAMA
UM OLHAR PARA O FUTURO

DECRETO N° 008/2022, DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as medidas adicionais no tocante a realização de eventos públicos e privados a serem realizados no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia, como abaixo se especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, que, em 15/04/2020, ao se debruçar sobre o §9°, do art. 3°, da MP 926/20, a qual restabeleceu a competência Municipal para, conforme suas peculiaridades, definir os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em disciplinar os procedimentos de prevenção contraa a COVID-19;

CONSIDERANDO que é obrigação de todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na prevenção e controle da COVID-19, a fim de se evitar a disseminação descontrolada da doença em Caturama - BA, bem como a continuidade do serviço público e o bem-estar da população;

DECRETA

Art. 1° - A proibição de todas e quaisquer atvidades que impliquem em potencial aglomeração de pessoas, sejam em espaços públicos ou privados, no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia, constante no Decreto Municipal 005/2022, **fica prorrogada até o dia 17 de fevereiro de 2022.**

Parágrafo Único – As igrejas, templos religiosos e afins, poderão permanecer em funcionamento, desde que seguidas as seguintes condições:

I – a lotação maxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – os lugares de assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma fisica aqueles que não puderem ser ocupados;

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Dados: 2022.02.02 17:48:53 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA – BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br

PREFEITURA DE CATURAMA
UM OLHAR PARA O FUTURO

III – deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70 % ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 2º - Permanecem em vigência a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as orientações de que pessoas notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde sigam as instruções dos profissionais de saúde.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação das sanções, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Caturama da Bahia, em 2 de fevereiro de 2022.

PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA
PREFEITO DE CATURAMA

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.